



CONSTÂNCIA 2017

FESTA DE NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM

FESTAS DO CONCELHO

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

TASQUINHAS e QUIOSQUES DE VENDA DE BEBIDAS

As tasquinhas e os quiosques de vendas de bebidas na Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem / Festas do Concelho de Constância, resultam de um desafio da Câmara Municipal de Constância, com os seguintes objetivos:

- a) Preservar / divulgar a gastronomia do Concelho e da Região;
- b) Colmatar as lacunas que os restaurantes e cafés têm na insuficiente oferta devido ao elevado número de visitantes;
- c) Fomentar / proporcionar espaços de convívio e de confraternização.

I

Obrigatoriedade de Inscrição

1. A abertura de tasquinha e de quiosque de venda de bebidas obriga ao procedimento de inscrição na Câmara Municipal.

2. O prazo de inscrição para abertura das tasquinhas e de quiosques de venda de bebidas decorrerá até ao dia 21 de março de 2017.

II

Tasquinhas

3. Poderão inscrever-se para abertura de tasquinhas, as seguintes entidades:

- a) Associações/Coletividades do Concelho;
- b) Outras Entidades com sede social e domicílio fiscal no Concelho.

4. Cada participante deverá efetuar a respetiva inscrição, em impresso próprio, no Serviço de Animação Cultural da Câmara Municipal, que conterà, entre outros, os seguintes dados:

- Nome da tasquinha;
- Nome da entidade responsável e do responsável pela respetiva inscrição;
- Localização da tasquinha;
- Ementa;
- Descrição da adaptação do espaço para a tasquinha;
- Descrição da decoração da tasquinha e área envolvente;
- Indicação da matrícula de quatro viaturas de apoio.

5. A Câmara Municipal assegurará espaço para instalação máxima de seis (6) tasquinhas para Associações/Coletividades do Concelho, que não possuam espaço próprio.

6. Caberá à Câmara Municipal decidir sobre a seleção das Associações/Coletividades que venham a integrar os espaços referidos no número anterior, caso a procura seja superior à oferta de espaços disponíveis.

7. É obrigatório a cada proprietário de tasquinha efetuar um seguro de responsabilidade civil contra os eventuais danos causados a terceiros durante o funcionamento da mesma.

8. É obrigatória a colocação de um ou mais extintores adequados naquele espaço para prevenção contra incêndios, em face da natureza dos materiais utilizados.

9. Por cada tasquinha serão atribuídos até ao máximo de quatro (4) “livre-trânsito”.

10. Todo o material de serviço como grades, vasilhame, barris, etc., deverá estar guardado e arrumado no espaço de apoio, não visíveis ao público.

11. Não são permitidos jogos eletrónicos, matraquilhos ou outros.

12. As tasquinhas selecionadas serão submetidas a uma vistoria municipal, para efeitos de averiguação de todos os preceitos legais em vigor no âmbito das regras de higiene e segurança, sendo da responsabilidade dos participantes quaisquer problemas daí originados, perante as autoridades Sanitárias e Económicas.

III

Quiosques de venda de bebidas

13. Poderão inscrever-se para abertura de quiosques de vendas de bebidas, em impresso próprio, no Serviço de Animação Cultural da Câmara Municipal as seguintes entidades:

a) Estabelecimentos de restauração e bebidas com sede social e domicílio fiscal no Concelho;

b) Estabelecimentos sediados na Praça Alexandre Herculano, até ao número máximo de quatro (4), sendo dada prioridade aos estabelecimentos de restauração e bebidas;

c) Associações/Coletividades do Concelho que não procedam à abertura de tasquinha.

14. A Câmara Municipal assegurará espaço para instalação máxima de quatro (4) quiosques de venda de bebidas para Associações/Coletividades do Concelho, que não possuam espaço próprio e em locais a definir.

15. É dada prioridade para instalação de quiosques de vendas de bebidas na Praça Alexandre Herculano aos estabelecimentos ali sediados.

16. O local de instalação dos quiosques de venda de bebidas na Praça Alexandre Herculano e noutros locais será definido pela Câmara Municipal.

17. Não é permitida a instalação na Praça Alexandre Herculano dos quiosques tradicionalmente cedidos pelas empresas fornecedoras de bebidas.

IV Funcionamento

18. As tasquinhas e os quiosques de venda de bebidas funcionarão apenas durante o período a acordar entre a Câmara Municipal, a Guarda Nacional Republicana e os respetivos proprietários, em reunião para o efeito.

19. Na segunda-feira, dia da Procissão em louvor de Nossa Senhora da Boa Viagem, as esplanadas da Praça Alexandre Herculano não poderão funcionar durante a Bênção das Viaturas, devendo as tasquinhas manter as portas encerradas e os quiosques de venda de bebidas suspender a sua atividade. O mesmo se aplica às tasquinhas e aos quiosques de venda de bebidas situados no percurso da Procissão, devendo manter igual procedimento à sua passagem.

V Disposições finais

20. A inscrição de Associações e Coletividades obriga à atualização do Registo previsto no Capítulo I do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

21. Todas as bebidas e sempre que possível, as comidas, serão vendidas pelos mesmos preços, a acordar entre os participantes.

22. O não cumprimento destas Normas poderá levar ao encerramento das respetivas tasquinhas e dos quiosques de venda de bebidas.

23. A inscrição de tasquinha e quiosque de venda de bebidas na Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem / Festas do Concelho de Constância implica a aceitação das presentes Normas.

24. Os casos omissos e não previstos nas presentes Normas serão analisados e decididos pela Câmara Municipal de Constância.